C/2025/1999

2.4.2025

Publicação de uma comunicação relativa à aprovação de uma alteração normalizada do caderno de especificações de uma denominação do setor vitivinícola a que se refere o artigo 17.º, n.ºs 2 e 3, do Regulamento Delegado (UE) 2019/33 da Comissão

(C/2025/1999)

A presente comunicação é publicada nos termos do artigo 17.º, n.º 5, do Regulamento Delegado (UE) 2019/33 da Comissão ([1]).

COMUNICAÇÃO DA APROVAÇÃO DE UMA ALTERAÇÃO NORMALIZADA

«Morgon»

PDO-FR-A1024-AM03

Data da comunicação: 6.1.2025

DESCRIÇÃO E MOTIVOS DA ALTERAÇÃO APROVADA

1. Área geográfica

No capítulo I, parte IV, ponto 1, do caderno de especificações, substitui-se o número «2019» pelo número «2022».

Esta alteração textual permite definir a área geográfica de acordo com a versão do *Code officiel géographique* (publicado pelo INSEE) em vigor em 2022 e assegurar a segurança jurídica da delimitação da área geográfica.

Altera-se o ponto 6 do documento único.

2. Área de proximidade imediata

No capítulo I, parte IV, ponto 3, do caderno de especificações, substitui-se o número «2019» pelo número «2022».

Esta alteração textual permite identificar a área de proximidade imediata com base na versão do *Code officiel géographique*, publicado pelo INSEE, vigente em 2022.

A inclusão desta referência permite proteger juridicamente a área de proximidade imediata.

A lista dos municípios que compõem a referida área foi atualizada (o perímetro mantém-se inalterado), assim como os respetivos nomes, de modo a incorporar as alterações administrativas efetuadas.

Esta alteração afeta a rubrica «Condições adicionais» do documento único.

3. Densidade de plantação

No capítulo I, secção VI, ponto 1, alínea a), do caderno de especificações, aditam-se, na rubrica «Disposições especiais», disposições específicas relativas às vinhas em socalcos:

Para facilitar a mecanização das parcelas em encostas íngremes, os viticultores desejam poder criar socalcos. Uma vez que as regras gerais de densidade não são adequadas para este método de cultivo da vinha, aditam-se ao caderno de especificações disposições específicas, aprovadas pela comissão nacional competente do INAO.

A rubrica «Práticas enológicas específicas» do documento único é alterada.

([1]) JO L 9 de 11.1.2019, p. 2.

4. **Regras de altura foliar**

No capítulo I, parte VI, ponto 1, alínea c), do caderno de especificações, adita-se uma regra relativa a uma altura foliar específica para as vinhas em socalcos, que não têm uma distância definida entre linhas.

Esta alteração não afeta o documento único.

5. **Proibição da introdução de terras exógenas**

No capítulo I, parte VI, ponto 2, do caderno de especificações, introduzem-se as alterações seguintes:

— Adita-se uma nova alínea a) para proibir a introdução de terras exógenas nas parcelas da denominação.

Especifica-se que as terras exógenas são aquelas que não provêm da área parcelar delimitada da denominação de origem controlada «Morgon».

— A alínea a) existente passa a alínea b).

Estas alterações não afetam o documento único.

6. **Tratamento com água quente**

No capítulo I, parte VI, ponto 2, do caderno de especificações, introduzem-se as alterações seguintes:

— A alínea b) existente passa a alínea c).

— A alínea c) é alterada do seguinte modo: «É obrigatório o tratamento com água quente, tanto das plantas provenientes de viveiros públicos como das provenientes de viveiros privados.»

Esta disposição corresponde à nova regra definida pelo comité nacional competente do INAO para combater o desenvolvimento da flavescência dourada. Tem por objetivo limitar as possibilidades de tratamento apenas ao tratamento com água quente, para proibir tratamentos alternativos que não ofereçam as mesmas garantias em termos de eficácia.

Estas alterações não afetam o documento único.

7. **Rendimento e rendimento máximo**

No capítulo I, parte VIII, ponto 1, do caderno de especificações, introduzem-se as alterações seguintes:

— As disposições existentes são retomadas numa alínea a);

— Adita-se uma alínea b) que estabelece a regra de cálculo do rendimento autorizado para as vinhas em socalcos. O rendimento máximo destas parcelas plantadas em socalcos corresponde ao da denominação definida na alínea a).

Estas alterações não afetam o documento único.

8. **Medidas transitórias**

Altera-se o capítulo I, parte XI, ponto 1, alínea a), do caderno de especificações, correspondente à medida transitória relativa à densidade mínima de plantação.

A autorização de arranque parcial de vinhas, com data de 28 de novembro de 2004, é prorrogada de 2015 para 2031. Aplica-se um coeficiente de redução específico às vinhas que serão arrancadas de novo, para acelerar a reestruturação do vinhedo, num contexto económico difícil que não permita a replantação em grande escala, bem como para facilitar a mecanização das vinhas, reduzindo assim a utilização de glifosato.

Estas alterações não afetam o documento único.

9. **Obrigações em matéria de declaração**

No capítulo II, parte I, do caderno de especificações, introduzem-se as alterações seguintes:

— Nos pontos 2, 3, 5 e 6, alteram-se as disposições relativas aos prazos de entrega das declarações obrigatórias, para facilitar a realização dos controlos.

— No ponto 3, especifica-se que os produtos só podem ser vendidos a granel depois de aprovada a declaração pelo organismo de controlo.

— No ponto 4, o sistema de declaração recapitulativa trimestral para as declarações referidas nos n.os 3 e 6 está agora disponível, independentemente dos volumes ou do número de transações efetuadas pelos operadores. Estas declarações recapitulativas devem ser transmitidas ao organismo de controlo o mais tardar 10 dias após o final do trimestre.

— No ponto 5, especifica-se que a expedição dos lotes de vinho a granel para fora do território nacional só pode ter lugar depois de aprovada a respetiva declaração pelo organismo de controlo.

— O ponto 6 contém informações de pormenor sobre a declaração de reclassificação.

— No ponto 9, introduzem-se alterações para especificar as operações autorizadas no âmbito da reestruturação das parcelas.

Estas alterações não afetam o documento único.

10. **Referências ao organismo de controlo**

No capítulo III, parte II, do caderno de especificações, substitui-se o organismo de controlo indicado.

O primeiro parágrafo foi alterado e o segundo foi suprimido em consonância com as novas regras editoriais.

Esta alteração não afeta o documento único.

DOCUMENTO ÚNICO

1. **Nome(s)**

Morgon

2. **Tipo de indicação geográfica**

DOP — Denominação de Origem Protegida

3. **Categorias de produtos vitivinícolas**

1. Vinho

3.1. *Código da Nomenclatura Combinada*

— 22 — BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES

2204 — Vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool; mostos de uvas, excluindo os da posição 2009

4. **Descrição do(s) vinho(s)**

BREVE DESCRIÇÃO

São vinhos tintos secos e tranquilos. Apresentam um título alcoométrico volúmico natural mínimo de 10,5 %. Os vinhos não excedem, após o enriquecimento, o título alcoométrico volúmico total de 13 %. Na fase de acondicionamento, têm um teor máximo de ácido málico de 0,4 gramas por litro. Os vinhos prontos para consumo satisfazem os seguintes critérios analíticos: Teor máximo de açúcares fermentescíveis (glucose + frutose): 3 gramas por litro. Os restantes critérios analíticos respeitam os valores fixados pela regulamentação europeia. Ao frutado característico da região de Beaujolais, os vinhos aliam corpo, muita mineralidade e, frequentemente, aromas de quirche e framboesa. Prestam-se particularmente ao envelhecimento, desenvolvendo aromas complexos e originais. Os apreciadores distinguem frequentemente os vinhos das parcelas com solos formados sobre arenitos graníticos, frutados e agradáveis desde a sua juventude, dos vinhos de parcelas com solos formados sobre xisto, mais austeros, que melhoram com alguns anos de guarda.

Características analíticas gerais

— Título alcoométrico total máximo (% vol.): —

— Título alcoométrico adquirido mínimo (% vol.) —

— Acidez total mínima: —

— Acidez volátil máxima (em miliequivalentes por litro): 14,17

— Teor máximo de dióxido de enxofre total (em miligramas por litro): —

5. **Práticas vitivinícolas**

5.1. *Práticas enológicas específicas*

1.

Prática enológica específica

— É proibida a utilização de aparas de madeira.

— Os vinhos não excedem, após o enriquecimento, o título alcoométrico volúmico total de 13 %.

— São autorizadas as técnicas de enriquecimento substrativo com uma concentração máxima de 10 %.

— Os vinhos são envelhecidos pelo menos até 15 de janeiro do ano seguinte ao da vindima.

Para além das disposições acima descritas, as práticas enológicas devem cumprir todos os requisitos previstos na legislação da União e no *Code rural et de la pêche maritime*.

2.

Prática de cultivo

— Densidade de plantação

As vinhas apresentam uma densidade mínima na plantação de 6 000 pés por hectare.

A distância entre as linhas deve ser igual ou inferior a 2,10 m e a distância entre pés da mesma linha deve ser igual ou superior a 0,80 m.

Sem prejuízo da densidade mínima de 6 000 pés por hectare, as vinhas podem, para fins de mecanização, apresentar entrelinhas com uma distância máxima de 3 m.

Estas disposições não se aplicam às vinhas plantadas em socalcos. Por «parcela de vinha plantada em socalcos» entende-se uma parcela que beneficia de um aproveitamento especial por força do declive do terreno, realizado antes da plantação das videiras, o que resulta numa descontinuidade na distância habitual entre linhas e na impossibilidade de passagem de meios mecânicos entre dois níveis sucessivos.

Para as parcelas de vinha plantadas em socalcos, a distância entre pés da mesma linha deve ser superior ou igual a 0,80 m.

3.

Prática de cultivo

— Regras de poda

— A poda termina em 15 de maio;

— Efetua-se a poda curta (taça, palmeta ou cordão de Royat simples, duplo ou Charmet), com um máximo de 10 olhos francos por pé;

— Cada pé tem três a cinco talões com um máximo de dois olhos francos por talão; com vista ao rejuvenescimento, cada pé pode ainda ter um talão com dois olhos francos, no máximo, talhado num ladrão nascido do lenho antigo;

— Tanto na poda de formação como na poda de transformação, deixam-se, no máximo, 12 olhos francos por pé.

A irrigação é proibida.

— Disposições relativas à colheita mecânica

— A altura das uvas nos recipientes de transporte da parcela para a adega de vinificação não pode exceder 0,50 m;

— Os recipientes são fabricados com materiais inertes destinados a uso alimentar;

— O material de vindima e de transporte deve dispor de um sistema de drenagem de água, ou de proteção, adequado.

5.2. *Rendimentos máximos*

1.

61 hectolitros por hectare

6. **Área geográfica delimitada**

A vindima, vinificação, elaboração e o estágio dos vinhos efetuam-se no território dos seguintes municípios do departamento de Rhône, com base no *Code officiel géographique* de 2022: Villié-Morgon.

7. **Casta(s) de uva de vinho**

Gamay N

8. **Descrição da(s) relação(ões)**

8.1. *Descrição dos fatores naturais que contribuem para a relação*

A área geográfica ocupa a encosta oriental dos «Monts du Beaujolais», mais precisamente o sopé do «Fûd d'Avenas», culminando a 842 metros de altitude.

Situado a norte do departamento de Rhône, está circunscrita ao município de Villié-Morgon, 19 quilómetros a norte de Villefranche-sur-Saône e 21 quilómetros a sul de Mâcon.

Apresenta uma paisagem acidentada, com declives acentuados a oeste. Estes montes são cortados por regatos como o Morcille, afluente do Ardières, e o Douby, afluente do Saône. As encostas têm 220 a 480 metros de altitude, estão expostas a sudeste e dominam a grande planície do Saône.

O substrato da área geográfica compreende três grandes tipos de formações:

— xistos ricos em manganês, que datam do Devónico superior; quando a rocha se desagrega, produz solos argilosos localmente designados «morgon»; esta formação ocupa o centro e o leste e, sobretudo, a colina de Py;

— granitos porfiroides, a partir dos quais se formam, por alteração, arenitos que dão origem a solos pobres e filtrantes, a norte e noroeste;

— na vertente oriental, o sopé assenta sobre coluviões e terraços fluviais do período Quaternário; os solos são variados, muito arenosos ou, pelo contrário, argilosos.

O clima é do tipo oceânico, sujeito a influências continentais e meridionais. A precipitação distribui-se uniformemente ao longo do ano e a temperatura média anual é de 11 °C, aproximadamente. Os montes de Beaujolais desempenham um papel essencial na proteção contra os ventos do oeste, atenuando a influência oceânica. O efeito de sotavento que provocam reduz a humidade do ar, aumentando a luminosidade e reduzindo a precipitação.

O grande vale do rio Saône desempenha também um papel importante no desenvolvimento da vinha. Proporciona grande luminosidade (cerca de 2 000 horas de sol por ano, em média) e canaliza as influências meridionais – em particular, o intenso calor estival.

8.2. *Descrição dos fatores humanos que contribuem para a relação*

A escritura de venda de uma parcela de um senhor feudal de Beaujeu a um vassalo, datada de 956, atesta a presença da vinha em Villié-Morgon.

A partir do final do século XV, a viticultura foi impulsionada pela burguesia lionesa, que enriquecera com a banca e a indústria da seda.

Reputados e procurados, os vinhos «Morgon» foram reconhecidos como denominação de origem controlada por Decreto de 11 de setembro de 1936.

A denominação de origem controlada «Morgon» caracteriza-se por aliar as tradições próprias da região às técnicas modernas.

Os produtores, na sua procura constante de um vinho de qualidade, aprenderam a controlar o crescimento da casta *gamay* N, recorrendo, em particular, a uma elevada densidade de plantação e à poda curta.

Para garantir uma boa maturidade das uvas, o produtor deve assegurar que a superfície foliar exposta é suficiente. As vinhas podem, assim, ser conduzidas em espaldeira.

Conforme as práticas em vigor, os produtores adotaram um método de vinificação particular, em que a fermentação tradicional coexiste com a maceração semicarbónica.

Em 2010, as vinhas de «Morgon» ocupavam uma superfície superior a 1 100 hectares, com uma produção média anual de 55 000 hectolitros, produzida por 451 produtores. Mais de 40 % da comercialização era feita por venda direta.

8.3. *Interações causais*

A implantação da vinha nas encostas sobranceiras à vasta planície do rio Saône permite-lhe beneficiar de condições climáticas favoráveis. Apesar da exposição a sudeste, o microrrelevo possibilita todas as orientações e uma insolação ideal.

Situadas a cerca de dez quilómetros do Saône, as vinhas beneficiam do efeito térmico moderador do vale. Estão, no entanto, suficientemente distantes para não sofrerem os efeitos nefastos dos nevoeiros gelados e das geadas tardias na primavera.

Os solos do município de Villié-Morgon formaram-se sobre substratos diferentes, sendo relativamente diversificados: arenitos sobre granitos, argilas mais pesadas sobre xisto e solos relativamente profundos e filtrantes sobre coluviões em terraços antigos. Esta particularidade é determinante para a originalidade dos vinhos. A casta *gamay* N exprime todas estas nuances nos vinhos. Os vinhos provenientes de parcelas com solos formados sobre xistos têm um caráter original, que os produtores designam «morgonner» [que tem as características do Morgon]. O melhor e mais conhecido exemplo é o vinho proveniente de parcelas da colina de Py.

Ao longo das gerações, os produtores adotaram e melhoraram as técnicas mais adequadas à casta *gamay* N, privilegiando a expressão das nuances criadas pelos substratos. Seguindo os costumes, têm por hábito indicar no rótulo o nome da parcela de proveniência das uvas.

No século XIX, na sua «Topographie de tous les vignobles connus» (Topografia de todas as vinhas conhecidas), Jullien precisa que: «Morgon, uma aldeia situada na vertente da montanha, no município de Villiers, produz belos vinhos, encorpados, espirituosos e de bom sabor [...]; são persistentes e o final é sempre agradável».

Em 1953, os produtores criaram a primeira e maior adega de degustação da região na propriedade de Fontcrenne, verdadeiro templo em cujas diferentes salas se realizam cerimónias e serões, que constituem parte integrante da vida da denominação de origem controlada.

9. **Outras condições essenciais (acondicionamento, rotulagem, outros requisitos)**

Área de proximidade imediata

Quadro jurídico:

Legislação nacional

Tipo de condição adicional:

Derrogação relativa à produção na área geográfica delimitada

Descrição da condição:

A área de proximidade imediata, definida por derrogação para a vinificação, elaboração e estágio dos vinhos, é constituída pelo território dos seguintes municípios, com base no *Code officiel géographique* de 2022:

— Departamento de Côte-d'Or:

Agencourt, Aloxe-Corton, Ancey, Arcenant, Argilly, Autricourt, Auxey-Duresses, Baubigny, Beaune, Belan-sur-Ource, Bévy, Bissey-la-Côte, Bligny-lès-Beaune, Boncourt-le-Bois, Bouix, Bouze-lès-Beaune, Brion-sur-Ource, Brochon, Cérilly, Chamboeuf, Chambolle-Musigny, Channay, Charrey-sur-Seine, Chassagne-Montrachet, Châtillon-sur-Seine, Chaumont-le-Bois, Chaux, Chenôve, Chevannes, Chorey-lès-Beaune, Collonges-lès-Bévy, Combertault, Comblanchien, Corcelles-les-Arts, Corcelles-les-Monts, Corgoloin, Cormot-Vauchignon, Corpeau, Couchey, Curley, Curtil-Vergy, Daix, Dijon, Ebaty, Echevronne, Epernay-sous-Gevrey, L'Etang-Vergy, Etrochey, Fixin, Flagey-Echézeaux, Flavignerot, Fleurey-sur-Ouche, Fussey, Gerland, Gevrey-Chambertin, Gilly-lès-Cîteaux, Gomméville, Grancey-sur-Ource, Griselles, Ladoix-Serrigny, Lantenay, Larrey, Levernois, Magny-lès-Villers, Mâlain, Marcenay, Marey-lès-Fussey, Marsannay-la-Côte, Massingy, Mavilly-Mandelot, Meloisey, Merceuil, Messanges, Meuilley, Meursanges, Meursault, Molesme, Montagny-lès-Beaune, Monthelie, Montliot-et-Courcelles, Morey-Saint-Denis, Mosson, Nantoux, Nicey, Noiron-sur-Seine, Nolay, Nuits-Saint-Georges, Obtrée, Pernand-Vergelesses, Perrigny-lès-Dijon, Plombières-lès-Dijon, Poinçon-lès-Larrey, Pommard, Pothières, Premeaux-Prissey, Prusly-sur-Ource, Puligny-Montrachet, Quincey, Reulle-Vergy, La Rochepot, Ruffey-lès-Beaune, Saint-Aubin, Saint-Bernard, Saint-Philibert, Saint-Romain, Sainte-Colombe-sur-Seine, Sainte-Marie-la-Blanche, Santenay, Savigny-lès-Beaune, Segrois, Tailly, Talant, Thoires, Valforêt (apenas a parte correspondente ao território do antigo município de Clémencey), Vannaire, Velars-sur-Ouche, Vertault, Vignoles, Villars-Fontaine, Villebichot, Villedieu, Villers-la-Faye, Villers-Patras, Villy-le-Moutier, Vix, Volnay, Vosne-Romanée, Vougeot;

Área de proximidade imediata

Quadro jurídico:

Legislação nacional

Tipo de condição adicional:

Derrogação relativa à produção na área geográfica delimitada

Descrição da condição:

A área de proximidade imediata, definida por derrogação para a vinificação, elaboração e estágio dos vinhos, é constituída pelo território dos seguintes municípios, com base no *Code officiel géographique* de 2022:

— Departamento de Rhône:

Alix, Anse, L'Arbresle, Les Ardillats, Arnas, Bagnols, Beaujeu, Belleville-en-Beaujolais, Belmont-d'Azergues, Blacé, Le Breuil, Bully, Cercié, Chambost-Allières, Chamelet, Charentay, Charnay, Chasselay, Châtillon, Chazay-d'Azergues, Chénas, Chessy, Chiroubles, Cogny, Corcelles-en-Beaujolais, Dardilly, Denicé, Deux Grosnes (apenas a parte correspondente ao território do antigo município de Avenas), Dracé, Emeringes, Fleurie, Fleurieux-sur-l'Arbresle, Frontenas, Gleizé, Juliénas, Jullié, Lacenas, Lachassagne, Lancié, Lantignié, Légny, Létra, Limas, Lozanne, Lucenay, Marchampt, Marcy, Moiré, Montmelas-Saint-Sorlin, Morancé, Odenas, Le Perréon, Pommiers, Porte des Pierres Dorées, Quincié-en-Beaujolais, Régnié-Durette, Rivolet, Sain-Bel, Saint-Clément-sur-Valsonne, Saint-Cyr-le-Chatoux, Saint-Didier-sur-Beaujeu, Saint-Etienne-des-Oullières, Saint-Etienne-la-Varenne, Saint-Georges-de-Reneins, Saint--Germain-Nuelles, Saint-Jean-des-Vignes, Saint-Julien, Saint-Just-d'Avray, Saint-Lager, Saint-Romain-de-Popey, Saint--Vérand, Sainte-Paule, Salles-Arbuissonnas-en-Beaujolais, Sarcey, Taponas, Ternand, Theizé, Val d'Oingt, Vaux-en--Beaujolais, Vauxrenard, Vernay, Villefranche-sur-Saône, Ville-sur-Jarnioux, Vindry-sur-Turdine (apenas a parte correspondente aos territórios dos antigos municípios de Dareizé, Les Olmes e Saint-Loup);

Área de proximidade imediata

Quadro jurídico:

Legislação nacional

Tipo de condição adicional:

Derrogação relativa à produção na área geográfica delimitada

Descrição da condição:

A área de proximidade imediata, definida por derrogação para a vinificação, elaboração e estágio dos vinhos, é constituída pelo território dos seguintes municípios, com base no *Code officiel géographique* de 2022:

Departamento de Saône-et-Loire:

Aluze, Ameugny, Azé, Barizey, Beaumont-sur-Grosne, Berzé-la-Ville, Berzé-le-Châtel, Bissey-sous-Cruchaud, Bissy--la-Mâconnaise, Bissy-sous-Uxelles, Bissy-sur-Fley, Blanot, Bonnay, Bouzeron, Boyer, Bray, Bresse-sur-Grosne, Burgy, Burnand, Bussières, Buxy, Cersot, Chagny, Chaintré, Chalon-sur-Saône, Chamilly, Champagny-sous-Uxelles, Champforgeuil, Châtenoy-le-Royal, Chaudenay, Cheilly-lès-Maranges, Chenôves, Chevagny-les-Chevrières, Chissey-lès--Mâcon, Clessé, Cluny, Cormatin, Cortambert, Cortevaix, Couches, Crêches-sur-Saône, Créot, Cruzille, Culles-les--Roches, Curtil-sous-Burnand, Davayé, Demigny, Dennevy, Dezize-lès-Maranges, Donzy-le-Pertuis, Dracy-le-Fort, Dracy-lès-Couches, Epertully, Etrigny, Farges-lès-Chalon, Farges-lès-Mâcon, Flagy, Fleurville, Fley, Fontaines, Fragnes--La-Loyère (apenas a parte correspondente ao território do antigo município de La Loyère), Fuissé, Genouilly, Germagny, Givry, Granges, Grevilly, Hurigny, Igé, Jalogny, Jambles, Jugy, Jully-lès-Buxy, Lacrost, Laives, Laizé, Lalheue, Leynes, Lournand, Lugny, Mâcon, Malay, Mancey, Martailly-lès-Brancion, Massilly, Mellecey, Mercurey, Messey-sur-Grosne, Milly-Lamartine, Montagny-lès-Buxy, Montbellet, Montceaux-Ragny, Moroges, Nanton, Ozenay, Paris-l'Hôpital, Péronne, Pierreclos, Plottes, Préty, Prissé, Pruzilly, Remigny, La Roche-Vineuse, Romanèche-Thorins, Rosey, Royer, Rully, Saint-Albain, Saint-Ambreuil, Saint-Amour-Bellevue, Saint-Boil, Saint-Clément-sur-Guye, Saint--Denis-de-Vaux, Saint-Désert, Saint-Gengoux-de-Scissé, Saint-Gengoux-le-National, Saint-Germain-lès-Buxy, Saint--Gervais-sur-Couches, Saint-Gilles, Saint-Jean-de-Trézy, Saint-Jean-de-Vaux, Saint-Léger-sur-Dheune, Saint-Mard-de--Vaux, Saint-Martin-Belle-Roche, Saint-Martin-du-Tartre, Saint-Martin-sous-Montaigu, Saint-Maurice-de-Satonnay, Saint-Maurice-des-Champs, Saint-Maurice-lès-Couches, Saint-Pierre-de-Varennes, Saint-Rémy, Saint-Sernin-du-Plain, Saint-Symphorien-d'Ancelles, Saint-Vallerin, Saint-Vérand, Saint-Ythaire, Saisy, La Salle, Salornay-sur-Guye, Sampigny-lès-Maranges, Sancé, Santilly, Sassangy, Saules, Savigny-sur-Grosne, Sennecey-le-Grand, Senozan, Sercy, Serrières, Sigy-le-Châtel, Sologny, Solutré-Pouilly, Taizé, Tournus, Uchizy, Varennes-lès-Mâcon, Vaux-en-Pré, Vergisson, Vers, Verzé, Le Villars, La Vineuse sur Fregande (apenas a parte correspondente aos territórios dos antigos municípios de Donzy-le-National, Massy e La Vineuse), Vinzelles, Viré;

Área de proximidade imediata

Quadro jurídico:

Legislação nacional

Tipo de condição adicional:

Derrogação relativa à produção na área geográfica delimitada

Descrição da condição:

A área de proximidade imediata, definida por derrogação para a vinificação, elaboração e estágio dos vinhos, é constituída pelo território dos seguintes municípios, com base no *Code officiel géographique* de 2022:

— Departamento de Yonne:

Aigremont, Annay-sur-Serein, Arcy-sur-Cure, Asquins, Augy, Auxerre, Avallon, Bazarnes, Beine, Bernouil, Béru, Bessy-sur-Cure, Bleigny-le-Carreau, Censy, Chablis, Champlay, Champs-sur-Yonne, Chamvres, La Chapelle--Vaupelteigne, Charentenay, Châtel-Gérard, Chemilly-sur-Serein, Cheney, Chevannes, Chichée, Chitry, Collan, Coulangeron, Coulanges-la-Vineuse, Courgis, Cruzy-le-Châtel, Dannemoine, Deux Rivières, Dyé, Epineuil, Escamps, Escolives-Sainte-Camille, Fleys, Fontenay-près-Chablis, Gy-l'Evêque, Héry, Irancy, Island, Joigny, Jouancy, Junay, Jussy, Lichères-près-Aigremont, Lignorelles, Ligny-le-Châtel, Lucy-sur-Cure, Maligny, Mélisey, Merry-Sec, Migé, Molay, Molosmes, Montigny-la-Resle, Montholon (apenas a parte correspondente ao território dos antigos municípios de Champvallon, Villiers sur Tholon e Volgré), Mouffy, Moulins-en-Tonnerrois, Nitry, Noyers, Ouanne, Paroy-sur-Tholon, Pasilly, Pierre-Perthuis, Poilly-sur-Serein, Pontigny, Préhy, Quenne, Roffey, Rouvray, Saint-Bris-le--Vineux, Saint-Cyr-les-Colons, Saint-Père, Sainte-Pallaye, Sainte-Vertu, Sarry, Senan, Serrigny, Tharoiseau, Tissey, Tonnerre, Tronchoy, Val-de-Mercy, Vallan, Venouse, Venoy, Vermenton, Vézannes, Vézelay, Vézinnes, Villeneuve--Saint-Salves, Villy, Vincelles, Vincelottes, Viviers, Yrouerre.

Rotulagem

Quadro jurídico:

Legislação nacional

Tipo de condição adicional:

Disposições adicionais sobre a rotulagem

Descrição da condição:

a) Pode figurar no rótulo dos vinhos que beneficiam da denominação de origem controlada o nome de uma unidade geográfica mais pequena, desde que esta:

   — esteja registada no cadastro;

   — conste da declaração de colheita.

   O nome do lugar registado no cadastro deve figurar imediatamente a seguir ao nome da denominação de origem controlada, em carateres de dimensão igual ou inferior, tanto em largura como em altura, à dimensão dos carateres que compõem o nome da denominação de origem controlada.

b) Pode figurar no rótulo dos vinhos que beneficiam da denominação de origem controlada a unidade geográfica mais alargada «Vin du Beaujolais» ou «Grand Vin du Beaujolais» ou «Cru du Beaujolais».

   As dimensões dos carateres desta unidade geográfica mais alargada não podem ultrapassar, tanto em altura como em largura, dois terços da dimensão dos carateres que compõem o nome da denominação de origem controlada.

Hiperligação para o caderno de especificações do produto

https://info.agriculture.gouv.fr/gedei/site/bo-agri/document_administratif-afe56bd1-3c93-4eb5-87f8-7e9b8674c3c0